

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO Nº 111/2023

Ao Município de CAMPO ALEGRE - SC:

Recurso Administrativo - Pregão Eletrônico 111/2023

**DZ LICITAÇÕES & COMERCIO EM GERAL**, situada na Rua Piratini nº1104, sala 01, CEP 98400-000, no município de Frederico Westphalen-RS, inscrita no CNPJ sob nº 47.781.472/0001-92, por meio de seu representante legal, vem por meio deste recurso administrativo, com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos Decretos Federais nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 e nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, manifestar nossa discordância em relação à classificação da empresa **TS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** como vencedora do certame.

O objeto do Pregão Eletrônico é a aquisição de Pontos de Ônibus ecológicos em madeira plástica, conforme estabelecido no edital. O licitante **TS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** foi classificado em primeiro lugar, apresentando como produto vencedor o "Ponto de Ônibus ecológico em madeira plástica da marca DYSSIL, modelo STANDART". No entanto, ao realizarmos uma análise detalhada da empresa DYSSIL, não encontramos nenhuma referência ao produto em questão em seu portfólio, nem qualquer comprovação de sua aptidão para a fabricação deste produto, conforme os códigos CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) da empresa.

Conforme a legislação pertinente é imperativo que o licitante demonstre capacidade técnica para a execução do objeto da licitação.

Portanto, solicitamos que a Comissão de Licitação analise a documentação apresentada pelo licitante **TS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, solicitando novos documentos para comprovação da existência do produto ofertado, assim como documentos que comprovem a aptidão da fabricante

(empresa DYSSIL) para a fabricação do produto, documentos como Catálogos dos produtos, licenças para fabricação de pontos de ônibus em madeira plástica, entre outros. E desta forma verifique a inaptidão da mesma em fornecer os Pontos de Ônibus ecológicos em madeira plástica, de acordo com os códigos CNAE da fabricante Dyssil e as especificações do edital.

Além disso, ressalto que é de extrema importância que o produto adquirido seja efetivamente ecológico e que atenda às normas e regulamentos ambientais. A ausência de informações sobre o processo de fabricação e os materiais utilizados no produto "Standart" da marca "DYSSIL" gera preocupações quanto à sua efetiva sustentabilidade ecológica.

Diante do exposto, solicitamos a suspensão do processo de homologação e adjudicação em relação ao licitante TS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, bem como a análise das irregularidades apontadas neste recurso administrativo, a fim de assegurar a lisura e a legalidade do processo licitatório.

Ficamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais e para participar de qualquer diligência que se fizer necessária para a análise deste recurso.

Nestes termos, pede deferimento.

Frederico Westphalen – RS 16 de Outubro de 2023

---

DZ Licitações & Comercio em Geral